

RESOLUÇÃO 08 DE 1989.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/87).

Concede aos funcionários da Câmara Municipal de São Paulo que prestam serviços no 3º subsolo adicional de insalubridade, previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei 8989/79) e na CLT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica assegurado aos funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, que prestam serviços no 3º subsolo desta Edilidade, o Adicional de Insalubridade previsto no art. 99, inciso III, da Lei 8989 de 29.10.79 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, também previsto no art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de novembro de 1989.

O Presidente,
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de novembro de 1989.